



ATA DE ANÁLISE TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 05/2026

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL, POR MEIO DE PLANO DE SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL, COM COPARTICIPAÇÃO, COM ABRANGÊNCIA NO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO, PARA ATENDIMENTO AOS EMPREGADOS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA E SEUS DEPENDENTES.

Tipo: Técnica e Preço.

Dependências: Auditório do Edifício Multifunções.

Endereço: SCEN Trecho 02 Conjunto 04 Asa Norte – Brasília/DF.

Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília: Ato da Comodoria nº AC 021/2025, de 25 de agosto de 2025.

Compareceram para a plenária:

Nome	Função
Ronaldo Vieira Teles	Presidente da Comissão
Denisar Silva de Medeiros	Membro Titular
Leopoldo Peres Torelly	Membro Titular
Andrea Menez Vieira Silveira	Coordenadora de Licitações e Contratos
Jennifer Maiara Santos da Silva	Analista Administrativo
Fernanda Santiago Sales	Diretora Administrativa e de Recursos Humanos
Indiara Campos da Silva	Gerente Administrativa e de Recursos Humanos

DOS FATOS

Referimo-nos à análise da proposta comercial apresentada pela licitante habilitada no certame supramencionado, na qual se buscou a proposta mais vantajosa para o Iate Clube de Brasília, em razão do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 05/2026**, do tipo técnica e preço, verificada por esta Comissão Permanente de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL, POR MEIO DE PLANO DE SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL, COM COPARTICIPAÇÃO, COM ABRANGÊNCIA NO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO, PARA ATENDIMENTO AOS EMPREGADOS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA E SEUS DEPENDENTES.**



Preliminarmente, ressaltamos que o Iate Clube de Brasília, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasília, rege-se por Estatuto próprio e dispõe da Resolução Normativa nº 001, datada de 24 de abril de 2012, que instituiu as Normas Gerais para Licitações e Contratos.

A finalidade do procedimento licitatório realizado pelo Iate Clube de Brasília é selecionar a proposta mais vantajosa, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, sendo consideradas classificadas apenas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos da citada Resolução, Edital Convocatório e demais documentos que compõem o processo licitatório.

Adicionalmente, vale destacar a atuação desta Comissão no sentido de garantir que as empresas contratadas detenham expertise, capacidade técnica e habilitação suficientes para a realização dos serviços, com o objetivo de mitigar riscos e repercussões indesejadas ao **IATE**.

Nesse sentido, cumpre informar que foram realizadas duas sessões de recebimento dos envelopes de documentos de habilitação, em razão do não comparecimento de 03 (três) empresas no primeiro pleito, conforme previsto no item 13.9 do Edital.

A primeira sessão, ocorrida no dia 15 de julho de 2026, não houve a presença de nenhuma empresa, mesmo após ampla publicidade do instrumento convocatório no site oficial do Iate, Correio Braziliense e no Jornal do Iate, sendo uma nova sessão agendada para o dia 29 de julho de 2026.

Na segunda sessão, realizada no dia 29 de julho de 2026, contou com a participação apenas da licitante **UNITY SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE LTDA**. Na ocasião, o envelope de nº 1 (documentos de habilitação) foi aberto e toda documentação nele constante foi rubricada pelo Presidente da Comissão. Em seguida, o envelope de nº 2 (proposta comercial) também foi aberto e a proposta comercial rubricada pelo Presidente.

Assim, em 5 de agosto de 2026, após minuciosa análise dos Documentos de Habilitação apresentados pela licitante supracitada, foi publicado no sítio eletrônico do **IATE**, a Ata de Habilitação da empresa participante do certame, por meio da qual foi devidamente habilitada, ante o integral cumprimento das disposições contidas no item 4.3 do Edital, sendo dispensado o prazo recursal em razão da participação de apenas uma empresa interessada no objeto da licitação.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Destarte, cumpre ressaltar que, na presente data, qual seja, 11 de agosto de 2026, esta Comissão Permanente de Licitação publicou o Aviso de Antecipação do Resultado da análise da proposta comercial da empresa habilitada na Concorrência nº 05/2026, em virtude da finalização antecipada da análise da proposta comercial da única empresa habilitada no certame.

Assim, informamos que no dia 7 de agosto de 2026 a Comissão Técnica, composta pela Diretoria Administrativa e de Recursos Humanos do Iate Clube de Brasília, formalizou por meio de parecer técnico sua análise acerca da proposta comercial apresentada pela empresa habilitada no certame licitatório, salientando que a análise da proposta comercial foi realizada em estrita observância às previsões contidas no item 12.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital da Concorrência nº 05/2026, contemplando os seguintes fatores:

ITEM	AVALIAÇÃO – TÉCNICA	NOTA
01	Maior rede credenciada (considerando a abrangência de regiões)	Nota Máxima – 12 pontos
02	Maior número de hospitais credenciados	Nota Máxima – 12 pontos
03	Maior amplitude de possibilidade de inclusão de dependentes	Nota Máxima – 6 pontos

ITEM	AVALIAÇÃO – PREÇO	NOTA
04	Menor valor global da contratação	Nota Máxima – 50 pontos
05	Menor valor máximo de coparticipação	Nota Máxima – 20 pontos

TOTAL:	100 PONTOS
---------------	-------------------

Nesse passo, considerando os critérios de avaliação e julgamento descritos no capítulo XII do Termo de Referência, anexo I do Edital, a Comissão Técnica, composta pela Diretoria Administrativa e de Recursos Humanos, quando da análise da proposta comercial de técnica e preço apresentada pela licitante **UNITY SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE LTDA**, chegou ao seguinte resultado:

ITEM 12.2.1 – Maior rede credenciada (considerando a abrangência de regiões):

N.º	EMPRESA	Máximo 12 Pts
1º	UNITY SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE LTDA	12



ITEM 12.2.2 – Maior número de hospitais credenciados:

N.º	EMPRESA	Máximo 12 Pts
1º	UNITY SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE LTDA	12

ITEM 12.2.3 – Maior amplitude de possibilidade de inclusão de dependentes:

N.º	EMPRESA	Máximo 6 Pts
1º	UNITY SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE LTDA	6

ITEM 12.2.4 – Menor valor global da contratação:

N.º	EMPRESA	Valor Global Ofertado da Contratação	Máximo 50 Pts
1º	UNITY SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE LTDA	R\$ 797.040,00	50

ITEM 12.2.5 – Menor valor máximo de coparticipação:

N.º	EMPRESA	Valor Máximo Ofertado de Coparticipação	Máximo 20 Pts
1º	UNITY SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE LTDA	R\$ 450,00	20

ITEM 12.3 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

N.º	EMPRESA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	UNITY SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE LTDA	100

DA DECISÃO

Considerando as razões e manifestação supracitada, tendo em vista a verificação de que a proposta é adequada às necessidades do Iate Clube de Brasília, e, ainda, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, a Comissão Permanente de Licitação **adjudica** à empresa **UNITY SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE LTDA** o objeto do presente certame e remete à autoridade competente o resultado da Concorrência nº **05/2026**, para sua devida homologação.



Por fim, em razão da participação de apenas uma empresa no certame, entendemos não haver necessidade de abertura de prazo recursal, uma vez que o objeto do certame foi adjudicado a única empresa participante. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata.

Brasília-DF, 11 de agosto de 2026.

RONALDO VIEIRA TELES
Presidente da Comissão

DENISAR SILVA DE MEDEIROS
Membro Titular

LEOPOLDO PERES TORELLY
Membro Titular